

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73149/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 19/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

contratação de empresa especializada para prestar serviços

de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério o trabalho e receita federal,

informações e acompanhamento do E-social a Receita federal,

do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.

INTERESSADOS:

Edgar Valdevino Lima

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB DISPENSA 0006/2024

Os dados da empresa:

Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRACNPJ (MF)

nº: 11.083.424/0001-83

Endereço: Rua Jaime Pinto Ramalho, 15 - Bairro São Geraldo Fone:

(83)99668-0554

CEP: 58.970-000 Cidade: Conceição UF: PB

Atendendo solicitação de pesquisa de preço, informamos a seguir o nossopreço para o serviço desejado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VR. UNIT.	VR.
					TOTAL
01	1.0 - Serviços Diversos				
	1 Individualização Previdenciária Extemporânea				
	2 Acompanhamento dos parcelamentos: das Leis				
	10.522/2002, 12.810/2013, 13485/2017, e				
	EC115/2021;				
	3 Acompanhamento diário dos relatórios fiscais do				
	município e seus entes vinculados junto à RFB e PGFN;				
	2.0- Emissão dos DARF PREVIDENCIÁRIOS	Mês	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
	2 Regularização das Informações previdenciárias para				
	benefícios junto ao INSS				
	3.0 - ESOCIAL				
	3.1. EVENTOS DE TABELA				
	Cadastro Inicial S1000, S1005, S1010, S1020 e S1070;				
	3.2. EVENTOS NÃO PERIÓDICOS - Atualização cadastral				
	mensal para os eventos S2200, S2205, S2206, S2230,				
	S2299, S2300, S2306, S2399, S2400, S2405, S2410,				
	S2418 e s2420;				
	3.3. EVENTOS PERIODICO - envio de dados mensal para os				
	eventos S1200, S1210 E S1299				
	4.0- Atualizações em folhas de pagamentos				

Valor Total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Conceição -PB, 22 de maio de 2024

STHEPSON MAIERY ALVES DE

Assinado de forma digital por STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA:11083424000183 LIRA:11083424000183 Dados: 2024.05.23 13:09:49

> Sthepson Maiery Alves de Lira Representante Legal

STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

www.sthepson.com.br / sthepson@gmail.com Fone: (83) 99668-0554, Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo58970-000 Conceição-PB



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA

ção de 24 de maio de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX - Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

Ementa: Requer ao prefeito constitucional do município de Piancó, Daniel Galdino de Araújo Pereira, que adote providências no sentido de viabilizar a reforma do Estádio de Futebol "o Fandingão".

REQUERIMENTO Nº 70/2024

Autoria: Vereador Antonio Azevedo Xavier

Ementa: Requeiro limpeza das rodovias sempre que houver acidente com animais, para evitar que os abutres (urubus) atrapalhem a movimentação dos motoristas.

REQUERIMENTO Nº 71/2024

Autoria: Vereador Antonio Azevedo Xavier

Ementa: Solicito cópias dos documentos que mostram a procedência dos aparelhos adquiridos para o Centro de Imagem de Piancó.

REQUERIMENTO Nº 72/2024

Autoria: Vereador José Luiz da Silva Filho

Ementa: Requer que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito do município de Piancó, solicitando a construção de uma lombada na Rua Governador João Agripino, bairro Ouro Branco, no município de Piancó e adota outras providências.

CITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de OI de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB, em favor do licitante: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA- CNPJ nº: 11.083.424/0001-83, Endereço Rua Jaime Pinto Ramalho, nº 15, São Geraldo, CEP: 58.970-000, na cidade Conceição-PB, pelo valor mensal R\$ 3.0000,00 (três mil reais) e valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Piancó - PB. 24 de maio de 2024.

EDGAR Valdevino lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 0006/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ e a empresa STHEPSON MAIFRY ALVES DE LIRA- CNP.1 nº. 11.083.474/0001-83.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária,



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA

ição de 24 de maio de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX - Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

ormações ao ministério do trabalho e receita federal, ormações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do eresse da Câmara municipal de Piancó-PB.

LOR MENSAL: R\$ 3.0000,00 (três mil reais); LOR GLOBAL: R\$ 21.000.00 (vinte e um mil reais).

GÊNCIA: 31/12/2024

ancó- PB, 24 de maio de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB, em favor do licitante: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA- CNPJ nº: 11.083.424/0001-83, Endereço Rua Jaime Pinto Ramalho, nº 15, São Geraldo, CEP: 58.970-000, na cidade Conceição-PB, pelo valor mensal R\$ 3.0000,00 (três mil reais) e valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Piancó - PB, 24 de maio de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA Presidente da câmara municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2024.

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa de preços foi realizada mediante consulta com empresas prestadoras de serviços, que encontramos a média de preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	1.0 - Serviços Diversos 1 Individualização Previdenciária Extemporânea 2 Acompanhamento dos parcelamentos: das Leis 10.522/2002, 12.810/2013, 13485/2017, e EC115/2021; 3 Acompanhamento diário dos relatórios fiscais do município e seus entes vinculados junto à RFB e PGFN; 2.0- Emissão dos DARF PREVIDENCIÁRIOS 2 Regularização das Informações previdenciárias para benefícios junto ao INSS 3.0 - ESOCIAL 3.1. EVENTOS DE TABELA Cadastro Inicial S1000, S1005, S1010, S1020 e S1070; 3.2. EVENTOS NÃO PERIÓDICOS - Atualização cadastral mensal para os eventos S2200, S2205, S2206, S2230, S2299, S2300, S2306, S2399, S2400, S2405, S2410, S2418 e s2420; 3.3. EVENTOS PERIODICO - envio de dados mensal para os eventos S1200, S1210 E S1299 4.0- Atualizações em folhas de pagamentos	MÊS	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
-	Annual Control of the		Total		R\$ 18.133,33

4.0.DO PRAZO

- 4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço: Início: Imediato
- 4.2. A vigência do presente contrato vigorará até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



- 4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajurtes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 09 de maio de 2024

MARIA MERCIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 09/05/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIANCÓ-PB, EDGAR VALDEVINO LIMA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da realização desta contratação, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela imperatividade de desenvolvimento de ações continuadas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexo.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARIA MERCIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa

Moria Mercia coura Miguel



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do Esocial a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta contratação descreve a necessidade da câmara municipal de Piancó-PB em contratar serviços técnicos para cumprimento de obrigações legais e órgãos fiscalizadores.
- 2.2. Surge a devida contratação do referido objeto, tendo em vista a obrigatoriedade de cumprimento de normas reguladoras no âmbito da receita federal mediante alimentação de informações previdenciária, fiscal, bem como, acompanhamento de gestão pública no tocante a previdência social. Tal medida contribui para a identificação de riscos e medidas de controle que permitem a manutenção da gestão pública, do cumprimento da ordem federal.
- 2.3. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1.0 - Serviços Diversos		
	1 Individualização Previdenciária Extemporânea		
	2 Acompanhamento dos parcelamentos: das Leis		
	10.522/2002, 12.810/2013, 13485/2017, e		
	EC115/2021;		
	3 Acompanhamento diário dos relatórios fiscais do		
4	município e seus entes vinculados junto à RFB e PGFN;	MÊS	7
'	2.0- Emissão dos DARF PREVIDENCIÁRIOS	IVIES	/
	2 Regularização das Informações previdenciárias para		
	benefícios junto ao INSS		
	3.0 - ESOCIAL		
	3.1. EVENTOS DE TABELA		
	Cadastro Inicial S1000, S1005, S1010, S1020 e S1070;		
	3.2. EVENTOS NÃO PERIÓDICOS - Atualização cadastral		



mensal para os eventos S2200, S2205, S2206, S2230,	
S2299, S2300, S2306, S2399, S2400, S2405, S2410,	
S2418 e s2420;	
3.3. EVENTOS PERIODICO - envio de dados mensal para os	
eventos S1200, S1210 E S1299	
4.0- Atualizações em folhas de pagamentos	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- 5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:
- 6.2. Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.4. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;
- 6.5. Os possíveis equipamento necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- 6.6. Encarregar-se com as despesas de encargos sociais, fiscais e previdenciários.
- 6.7. Comparecer a sede da câmara municipal para realizar os procedimentos.
- 6.8. Manter durante a execução contatual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: Imediato.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará até 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fomecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136. da Lei 14.133/21.



9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de PIANCÓ- PB;
- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou



para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 09 de maio de 2024

MARIA MERCIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa

MODULO MORCEN ELLEVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 09/05/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIANCÓ-PB, EDGAR VALDEVINO LIMA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da realização desta contratação, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela imperatividade de desenvolvimento de ações continuadas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexo.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARIA MERCIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa

Moria Mercia coura Miguel



DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Piancó, DECLARO, que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB, como especifico a seguir:

01.010- Camara Muncipal: 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.

Piancó-PB, 10 de maio de 2024.

MARIA MERCIA COURA MIGUEL Diretora Financeira



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 21:50:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 73149/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00006/2024 Órgão de Publicação: Mural Data de Homologação: 24/05/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério o trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.083.424/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4f546b32652f4ce66035c2e50882f436
Autorização da autoridade competente	Sim	d7f03733ca49f0160ec75f710767dbb5
Estimativa da despesa	Sim	3f48b042fee21cd50e9f675f52a0e1d6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ee436e17caf582acbadfaded5dc1398d
Justificativa de preço	Sim	fe6c4146dad59ea7f0a772bd58243e72
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ee436e17caf582acbadfaded5dc1398d
Previsão Orçamentária	Sim	b882720b8dd69f51638fc787c97680f7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME	Sim	74425a057be04e26a9eaceb7a92c0d45

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ CASA PE. MANOEL OTAVIANO

CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 0006/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ PB E STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRACNPJ nº: 11.083.424/0001-83, PARA OS SERVICOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.560.781/0001-80, com endereço a rua Antônio Brasilino, n. 121, centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. EDGAR VALDEVINO LIMA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME - CNPJ nº: 11.083.424/0001-83, com endereço a rua Jaime Pinto Ramalho, nº 15, São Geraldo, CEP: 58.970-000, na cidade Conceição-PB, doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 006/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.
- b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada. DISPENSA 0006/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ CASA PE. MANOEL OTAVIANO

em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sancões:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- I) Deverá prestar os serviços utilizando equipamentos e softwares próprios e adequados.
- m) A equipe de pessoal para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- n) Encarregar-se com as despesas de encargos sociais, fiscais, trabalhista, previdenciário.
- O) Comparecer a sede da câmara municipal, quando solicitado, para prestar informações.
- p) Manter durante a execução contatual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do servico.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto:
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

Assinado de forma digital MAIERY ALVES DE por STHEPSON MAIERY



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ <u>CASA PE. MANOEL OTAVIANO</u>

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- a) O presente contrato terá o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- b) Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- c) O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até 31/12/2024, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d) os preços contratados serão firmes e irreajustáveis.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art.
 124.
- b) O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:
- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

STHEPSON MAIERY Assinado de forma digital por STHEPSON MAIERY ALVES DE ALVES DE



ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ CASA PE. MANOEL OTAVIANO

- c) Nos termos da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a câmara municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- § 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- §3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- a) A Câmara Municipal de Piancó-PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado na Lei nº 14.133/21.
- b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 01.010 - 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



- a) Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b) Fica eleito o Foro da cidade de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- c) Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Piancó -PB, 24 de maio de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA CONTRATANTE

STHEPSON MAIERY ALVES DE

Assinado de forma digital por STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA:11083424000183

LIRA:11083424000183 Dados: 2024.05.24 18:48:11 -03'00'

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME CNPJ nº: 11.083.424/0001-83 CONTRATADA



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA

ção de 24 de maio de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX - Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

Ementa: Requer ao prefeito constitucional do município de Piancó, Daniel Galdino de Araújo Pereira, que adote providências no sentido de viabilizar a reforma do Estádio de Futebol "o Fandingão".

REQUERIMENTO Nº 70/2024

Autoria: Vereador Antonio Azevedo Xavier

Ementa: Requeiro limpeza das rodovias sempre que houver acidente com animais, para evitar que os abutres (urubus) atrapalhem a movimentação dos motoristas.

REQUERIMENTO Nº 71/2024

Autoria: Vereador Antonio Azevedo Xavier

Ementa: Solicito cópias dos documentos que mostram a procedência dos aparelhos adquiridos para o Centro de Imagem de Piancó.

REQUERIMENTO Nº 72/2024

Autoria: Vereador José Luiz da Silva Filho

Ementa: Requer que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito do município de Piancó, solicitando a construção de uma lombada na Rua Governador João Agripino, bairro Ouro Branco, no município de Piancó e adota outras providências.

CITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB, em favor do licitante: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA- CNPJ nº: 11.083.424/0001-83, Endereço Rua Jaime Pinto Ramalho, nº 15, São Geraldo, CEP: 58.970-000, na cidade Conceição-PB, pelo valor mensal R\$ 3.0000,00 (três mil reais) e valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Piancó - PB. 24 de maio de 2024.

EDGAR Valdevino lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 0006/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ e a empresa STHEPSON MAIFRY ALVES DE LIRA- CNP.1 nº. 11.083.474/0001-83.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária,



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA

ição de 24 de maio de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX - Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

ormações ao ministério do trabalho e receita federal, ormações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do eresse da Câmara municipal de Piancó-PB.

LOR MENSAL: R\$ 3.0000,00 (três mil reais); LOR GLOBAL: R\$ 21.000.00 (vinte e um mil reais).

GÊNCIA: 31/12/2024

ancó- PB, 24 de maio de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Piancó, DECLARO, que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB, como especifico a seguir:

01.010- Camara Muncipal: 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.

Piancó-PB, 10 de maio de 2024.

MARIA MERCIA COURA MIGUEL
Diretora Financeira



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB DISPENSA 0006/2024

Os dados da empresa:

Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRACNPJ (MF)

nº: 11.083.424/0001-83

Endereço: Rua Jaime Pinto Ramalho, 15 - Bairro São GeraldoFone:

(83)99668-0554

CEP: 58.970-000 Cidade: Conceição UF: PB

Atendendo solicitação de pesquisa de preço, informamos a seguir o nossopreço para o serviço desejado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	 1.0 - Serviços Diversos 1 Individualização Previdenciária Extemporânea 2 Acompanhamento dos parcelamentos: das Leis 10.522/2002, 12.810/2013, 13485/2017, e EC115/2021; 3 Acompanhamento diário dos relatórios fiscais do município e seus entes vinculados junto à RFB e PGFN; 2.0- Emissão dos DARF PREVIDENCIÁRIOS 2 Regularização das Informações previdenciárias para beneficios junto ao INSS 3.0 - ESOCIAL 3.1. EVENTOS DE TABELA Cadastro Inicial S1000, S1005, S1010, S1020 e S1070; 3.2. EVENTOS NÃO PERIÓDICOS - Atualização cadastral mensal para os eventos S2200, S2205, S2206, S2230, S2299, S2300, S2306, S2399, S2400, S2405, S2410, S2418 e s2420; 3.3. EVENTOS PERIODICO - envio de dados mensal para os eventos S1200, S1210 E S1299 	Mês	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
	4.0- Atualizações em folhas de pagamentos				

Valor Total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Conceição -PB, 22 de maio de 2024

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA:11083424000183 Dados: 2024.05.23 13:09:49

Assinado de forma digital por STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA:11083424000183

Sthepson Maiery Alves de Lira Representante Legal

STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

www.sthepson.com.br / sthepson@gmail.com Fone: (83) 99668-0554, Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo58970-000 Conceição-PB

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 27

					-		-			Folhas 1		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇ	ÃO DO REGISTRO D	E EMPRESA -	NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL	(preencher s	omente se ato refe	erente a filial)	100			
25101131659	NIRE DA FILIAL (preencher somerie se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX											
STHEPSON N			IDA									
ACIONALIDADE	IAILNI ALV	ES DE L	INA		ESTADO CIVIL							
BRASILEIRA					CASADO	0						
EXO	REGIME	DE BENS(se ca							_			
M X F			PARCIAL		(māe)							
FRANCISCO A	LVES LEITE				MARIA D	E FÁTII	MA LIRA LI	EITE				
13/04/1976	imento)	1000	1DADE (número) 322.491		Orgão emissor SSP			UF		número)		
MANCIPADO POR (forma	de emancipação - so	The same of the sa	- William Townson		55P			PB	1 02	22.871.794-96		
XXXXXXXXXXXXX												
RUA JOÃO BA	The state of the s									IERO		
OMPLEMENTO	THO TATE LIVE	(Liid)	BAIRRO/DISTRITO	-			CEP	-	1	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Liao da		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			SÃO GERALD	00			58.9	970-000		Junta Comercial) 4919		
CONCEIÇÃO								381 111		UF		
eclara, sob as p	enas da lei, r	ião estar	impedido de exerc	cer ativio	dade empres	sária, qu	le não poss	ui		PB		
utro registro de	empresário e	e requer à	JUNTA COMERC	CIAL DO	ESTADO DA	PARAIE	BA					
002	ALTERAÇÃ				CÓDIGO DO EVEN	110	ALTERAÇ EMPRESA	ÃO DE DAD	os (EXCETO NOME		
DIGO DO EVENTO					CÓDIGO DO EVEN	ito	DESCRIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	O EVENTO				
XXXXXXXXX					XXXXXXXXXXX	0000X						
STHEPSON N	AIERY ALV	ES DE L	IRA ME									
OGRADOURO (nia,ev, etc.		101111							NÚN	MERO		
AVENIDA 29 D	E ABRIL								S/			
OMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO				CEP	000		(Uso da junta Comercial)		
JNICIPIO			CENTRO	PAIS		CORREIO E	58.97	78-000		5062		
SANTA INĒS			PB	BRAS	CONTROL OF THE PROPERTY OF THE							
ALOR DO CAPITAL - R\$	1005017011		CAPITAL - (por extenso)	-								
10.000,00	DESCRIÇÃO DO OF		AIL REAIS									
CONÔMICA (cnae)	21		DOCUMENTOS	E SEDI	VICOS ESE	ECIALI	ZADOS DE	APOIO	ADN	MINISTRATIVO NÃO		
ividade Principal	ESPECIFI	CADOS	ANTERIORMENT	E SERV	VIÇOS ESI	LUIALI	2,000 01	AI OIO	ADIV	MINIOTIVITYONA		
8219999		DE	DARGO BROVE		DE 0EDV	1000 D	E ADUCA	CÃO E C	EDV	ICOS DE HOSBEDA		
ividade secundária 6311900	FM NA IN	NTO DE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXX XXX	XXX	IÇOS DE HOSPEDA XXXXXX		
	Livitotiit		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,									
XXXXXXX												
XXXXXXX												
XXXXXXX												
XXXXXXX												
ATA DE INICIO DAS ATIV	DADES	NÚMERO DE IN	NSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFER	RÉNCIA DE SEDE C	OU DE FILIAL	L DE OUTRA UF	UF		USO DA JUNTA COMERCIAL		
14/08/2009		110834	24000183	Ten 16	000000000			xx		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-6 3-6 3-6		
SSINATURA DA FIRMA	LO EMPRESARIO (u pelo represe	entante/assistente/gerente)	^								
	tupi	300	Der	()		on	6					
ATA DA ASSINATURA	1		DO EMPRESARIO	(0		^					
02/04/2013			stager	20	le	_	12		_			
ARA USO EXC	LUSIVO DA	JUNTA	COMERCIAL		20 S		AL CONTRACTOR					
DEFERIDO.	1	10000	UTENTICAÇÃC		**					ADAÍBA		
PUBLIQUE-SE				× 4 25	CERTIF	FICE OR	RCIAL DO E	1 03/03/21	010	SOB Nº: 20130121843		
Giuseppi Marcon	Coutinho de Sou	28		- 3	Protoc	olo: 13/0	012184-3, D	E 04/04/20	13			
Juga	gor Singular	R	Jugado Singular					5				
				E	mpresa:25	1 0113	3165 9	IN	v en	trolin		
00	A013			E S	Impresa:25 THEPSON MAI	1 0113 ERY ALV	3165 9 ES DE LIRA	1	A DE	FATIMA V. VENANCIO RETÀRIA GERAL		

The second second

Sonii

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

	111 VI										
ÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO I	DO REGISTRO DE S	MIDDESA - MI	RE DA SEDS	_		I NIRE DA FILIAL	foreencher so	mente se	ato referente a fili	nl)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		300000000000X									
OME DO EMPRESÁRIO (com	plete, sem abrevia	furas)		-							
STHÉPSON MA	IERY ALVE	SDEL	IRA								
ACIONALIDADE						ESTADO CIVIL	^				
BRASILEIRA						CASAD	0				
MX FC		UNHÃO	PARCIAL								
FRANCISCO AL	VES LEITE					(mão) I MARIA D	E FÁTIN	MA LI	RA LEITE		
ASCIDO EM (date de nascimo		IDENTE	DADE (número)			Órgão emissor			UF	ICP.	F(número)
13/04/1976	,		22.491			SSP			PB	1	022.871.794-96
MANCIPADO POR (forma de	emancipação - son	nente no caso	de menor)								
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								-		L	ÚMERO
RUA JOÃO BAT		REIRA								1	15
OMPLEMENTO			BAIRRO/DIST	TRITO				C	EP		CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			SÃOG	ERALI	00				58.970-00	0	4919
UNICIPIO											UF I PB
CONCEIÇÃO leclara, sob as pen	as da lai nă	o estar ir	mpedido de	exerce	r ativida	de empres	ria, que r	เลือ กอ	ssui		1 1 1 1
outro registro de er	npresário e i	requer à	JUNTA C	OMERO	IAL DO	ESTADO DA	PARAIB	A			
ÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO INSCRIÇÃO					CÓDIGO DO EVE	N70	DESCI	0000000000 000000000000000000000000000		
080						CÓDIGO DO EVE	-	I DESCR	RICÃO DO EVENTO		
DESCRIÇÃO DO EVENTO (1000000000000000000000000000000000000						300000000		30000	2000000000		
OME EMPRESARIAL						1 1000000		1			
STHÉPSON MA	VERY ALVE	ES DE L	IRA								
OGRADOURO (rus,ev, etc)											IÚMERO
RUA JOÃO BAT	ISTA FERE	REIRA	BAIRRO/DISTE	WTO.				6	EP	11	CODIGO DO MUNICIPIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			SÃO GI		00				58.970-000		(Uso da junta Comercial) 4919
UNICIPIO				UF	PAIS		CORREIO	LETRON	CO (E-MAIL)		
CONCEIÇÃO		Lyarozno	CAPITAL - (por	PB	BRA	SIL	XXXXXX	000000	OOX		
10.000.00			IIL REAIS	exteriso)							
ÓDIGO DE ATIVIDADE D	ESCRIÇÃO DO OBJ							-			
CONÓMICA (cnae)	FORNECIM	ENTO	E GESTÃO	ODE	ECUR!	SOS HIMA	NOS PA	RAT	FRCEIRO	S	
tividade Principal											
7830200	TRATAME	NTO DE	DADOS,	PROV	EDORE	ES DE SER	VIÇOS	DE A	PLICAÇÃO	E SE	RVIÇOS DE
tividade secundâria	HOSPEDA ATIVIDADI				EDEII	LIMINIACÃ	2				
6311900	ATTVIDADI	LODE	ONONIZA	- QAO	LULIL	.OWINAÇA					
9001906											
XXXXXX											
XXXXXXX											
XXXXXXX											
XXXXXXXX											
ATA DE INICIO DAS ATIVIDAD	DES	IMERO DE IN	SCRIÇÃO NO CNI	PU	TRANSFE NIRE ANT	RÉNCIA DE SEDE ERIOR	DU DE FILIAL	DE OUTR	A UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE
000000000000000000000000000000000000000		00000000	000000		20000	0000000000				XX	AUTORIZAÇÃO 1-sin GOVERNAMENTAL 3-não
SSINATURA DA FIRMA PELO	EMPRESARIO (ou	pelo represe	ntante/assistente	(gerente)		, 1	1000				
STREPSE	n Dr	lace	ry 1	Mi	401	de ho	uco	-			
ATA DA ASSINATURA	A	SSMATURA D	O EMPRESARIO		11.		1		1 1		
01/06/2009		2.	theps.	· ·	WE	21614	ALU	23	de	ra	
ARA USO EXCL	USIVO DA	JUNTA	COMERC	LAL)					
DEFERIDO.		AL	ITENTIGÀ	ĈÃO.		JUN	TA COM	RCIA	L DO ESTAI	00 DA	PARAÍRA
PUBLIQUE-SE E	ARQUIVE	1				CEP	TIPICO D F	REGIST	RO EM: 14/	08/200	9 SOB Nº: 25101131659

NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73149/24. Data: 19/06/2024 21:56. Responsável: Edgar Valdevino Lima. Impresso por convidado em 25/06/2024 16:52. Validação: 2AC2.B168.29F6.31FD.7912.CC8C.AFBF.6CCE.

Protocelo: 49/020234-1, DE 12/08/2009

STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

	12 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	The best of the same of	D. K. P. C. C. C. C. C.	107756	de la comente	1908 yell (\$4)	C - 12 12 12	作到 透	17. 78		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃ	A STATE OF THE STA	DE EMPRESA - N	RE DA SEDE	and the same of th	HIRE DA FILIAL	presnches son	ments so ato refere	rite a filial)	-	and the state of t	The state of the s
25101131659					XXXXXXXXXXX	XXXXXX					
NOME DO EMPRESARIO (c. STHÉPSON M			RA								
NACIONALIDADE					ESTADO CIVIL						
BRASILEIRA					CASADO						
MX F	☐ co	the state of the s	PARCIAL								
FRANCISCO A	LVES LEIT	E			MARIA D	E FÁTIN	A LIRA LE	ITE			
13/04/1976	imento)		22.491		SSP			PB PB	CPF(ni	_{imero)} 2.871.794-9	6
EMANCIPADO POR (forma o	ie emancipação «	somente no caso	de menor)								
DOMICILIADO NA (LOGRAD								CIP-CIP-CO 1	NÚME	RO	- 10-700-7
RUA JOÃO BA	ATISTA FE	RREIRA					- Lana		15	CÓDIGO DO MUNIC	nPIC (Len de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			SÃO GERAL	DO			58.97	70-000		justa Comercial) 4919	
MUNICIPIO			T GAO OLIVIE	DO			1 00.01				UF
CONCEIÇÃO							-				PB
declara, sob as pe outro registro de	enas da lei,	não estar in	npedido de exerc	er ativida	de empresá	ria, que n	ao possui				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO	DO ATO	CONTIN COMEN	-172.00	CÓDIGO DO EVE	ETO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO O DE DAD	OS (F	XCETO NOME	
002 ALTERAÇÃO					021		EMPRESAR I DESCRIÇÃO DO	IAL)	- 1		
CÓDIGO DO EVENTO)0000000000000000000000000000000000000				CÓDIGO DO EVE	Cartonia - Control	3000000000000				
NOME EMPRESARIAL	1				1 MANAGE	WWW.	Ĺ				
STHÉPSON N	MAIERY AL	VES DE L	IRA ME								
LOGRADOURO (rua, ev, etc)									NÚBB	ERO	
RUA JOÃO BA	TISTA FEI	RREIRA							15	essico so in il	licinia.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			SÃO GERALI	20			58.970	000		CODIGO DO MUI (Uso da junta Cor	
MUNICIPIO			SAU GERALL	PAIS		I CORREIO EI	LETRONICO (E-MAI			4919	
CONCEIÇÃO			PB	BRA	SIL		00000000				
VALOR DO CAPITAL - RS		1	CAPITAL - (por extenso)								
10.000,00	DESCRIÇÃO DO		IIL REAIS								
ECONÔMICA (cnae)			DOCUMENTO:		1000 500	DEOLAL II	7400000	10010			10 11 0
Atividade Principal			DOCUMENTOS ANTERIORMEN		VIÇOS ESI	PECIALI	ZADOS DE	APOIO	ADN	IINISTRATI	VO NAO
8219999	LOI LOII	ICADOO	MITCHONNE	NIL.							
Atividade secundária 6311900	TRATAN	IENTO DE	DADOS, PRO	/EDORE	S DE SER	VICOST	F API ICA	CĀOES	SERV	/ICOS DE H	OSPEDA
XXXXXXXX		INTERNE			JO DE GEN	viçoo t	DE TO LION	yrio L	JL ()	IQOO DE I	OOI LDA
xxxxxx											
xxxxxxx											
xxxxxxx											
XXXXXXXX											
DATA DE INICIO DAS ATIVID	ADES	NÚMERO DE INS	SCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFER MRE ANTE	RÊNCIA DE SEDE O	U DE FILIAL D	E OUTRA UF	UF		USO DA JUNTA CO	MERCIAL
14/08/2009			24000183		000000000			xx		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PEI	O EMPRESARIO	11	tante/assistente/gerente)	A	~V2 C	L	e l	1172	(lie	
DATA DA ASSINATURA	, , , ,	ASSINATURA DO		11		10			- 1	5-1-	
17/12/2009		5	thereon	- W	13181	4	Lues	1	P	1 00	
PARA USO EXC	LUSIVO D	A JUNTA	Marie Company of the company		Territoria de la composición della composición d	NA AL	A CANADA TANA		West and	200	
DEFERIDO.	P		TENTIC"?		9						100 TO 10
PUBLIQUE-SE	E ARQUIV		- LIVING								
бизерри Максо	A			CEI	NTA COMER	CIAL DO	ESTADO DA M: 22/12/200	PARAIE 9 SOB N	BA 10: 200	090381203	
Guseppi mintu	Singular				tocolo: 09/03						
Jergin					25 1 01131 CALESY ALVES		de	Rol	10	m	100 H
22/12	12015			The state of the state of	and the second	and Like		ICVP CIT	WEG !	201111	88 IIII INN
00 4 10	1000			122				JCYR CHA ECRETÁR	6715751	(C)	20583

Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo Secretaria de Comércio e Serviços artamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICACI	O DO REGISTRO D	E EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher	somente se ato referent	be a filial)			
25101131659	D DO NEGOTINO D			XXX					
NOME DO EMPRESÁRIO (CO	empleto, sem abre	viaturas)							
STHEPSON MAIERY					W-72				
IACIONALIDADE				ESTADO CIVIL					
BRASILEIRA				Casado					
EXO		REGIME DE BENS							
Masculino		Comunhão	Parcial.						
ILHO DE (pai)				(mãe)					
FRANCISCO ALVES				MARIA DE FÁTIMA	LIRA LEITE	(CPF(número)			
IASCIDO EM (data de nasc	imento)	IDENTIDADE (número)		Orgão emissor	I PB	02287179496			
13/04/1976		1822491		SSP	PB	0228/1/9496			
	de emancipação - :	somente no caso de menor)							
(XX						NÚMERO			
OMICILIADO NA (LOGRADO		0				- 15			
RUA JOÃO BATISTA		OVINCTRITO		CEP	LOODIGO DO MUNICIPIA	O (Uso da junta Comercial)			
OMPLEMENTO		O/DISTRITO O GERALDO		58970-000	004919 Conce				
XXX	SAU	GERALDO		30370-000	Paratamacono	UF			
IUNICIPIO						PB			
Conceição					-t				
empresário e rec	uer à JUNTA	COMERCIAL DO ES	TADO DA PA	atividade empresa ARAÍBA:	ina, que nao pos	sul outro registro de			
ÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO					CÓDIGO DO EVENTO			
002	ALTERAÇÃ	.0				021			
ESCRIÇÃO DO EVENTO									
	ADOS (EXCET	O NOME EMPRESARIA	L)		-				
OME EMPRESARIAL									
STHEPSON MAIER		KA ME				NUMERO			
OGRADOURO (rua, ev, etc						15			
RUA JOÃO BATISTA		O/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIA	O (Uso da junta Comercial)			
XXX		GERALDO		58970-000		elção de la			
UNICIPIO	1 JAC	GERALDO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNIC				
Conceicão			PB	BRASIL		ABILIDADE@HOTMAIL.COM			
ALOR DO CAPITAL - R\$	IVALOR	DO CAPITAL - (por extenso)	1						
10.000,00		mil reals							
ÓDIGO DE ATIVIDADE ECO		Descrição do Objeto							
(CNAE Fis tividade Principal	ical)			erviços especializado					
8219999						rviços de aplicação e			
ividade Secundária				ernet. Serviços comb rofilmagem. Fotocóp		io e apoio			
6311900, 8211300	, 7420005,	aummistrativo. Se	i viços de mic	. Orannageni. Powcop	103.				
8219901		1							
ATA DE INICIO DAS ATIVID	DADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO N	IO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OUTRA UF NIRE ANTERIO	E OU DE FIUAL DE UI	USO DA JUNTA COMERCIAL			
14/08/2009 11083424000183				John of Mine Attento		DEPENDENT DI LESIM			
SSINATURA DA FIRMA PE	O EMPRESARIO (or	u pelo representante/assisten	ite/gerente)	- (0)	1.0				
STAEL	SON	MATERY A	LUES.	DE ALKA T	ME				
ATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESA	RIO	000	4				
03/07/2015		10.	310	elson or O					
RA USO EXCLUSIVO D	description of the section of the se	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	Charles and the Control of the Contr	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	第四回的图片实现 不能	数字和写图的文字包。如图像中面对方的 会			
	DUDI TOLIE CE	E AROUNE-SE	AUTENTIC	ACAO					
DEFERIDO.	FUBLIQUE-SE	E WINGOIAE-2E		argno					
DEFERIDO.	FUBLIQUE-3E	E ANQUIVE-SE	Thu Tamille			BOY MELEN SOON BOUGH HALES (SING MENUE HAD HAD)			
DEFERIDO.	POBLIQUE-SE	E ANQUIVE-SE							

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

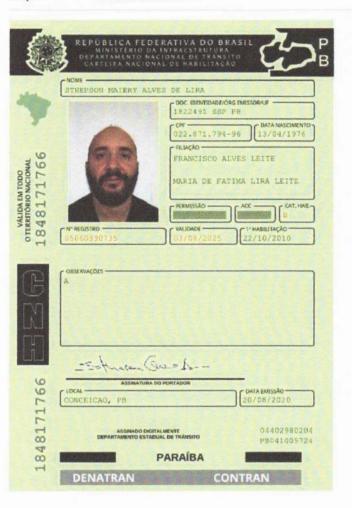
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

Conceição-PB de 20 7 CARTORIO UNICO - TABBILIA OFICIAL DO REGISTRADENMOND NICE LEITE BRAGA PECHIONE & ALIANA LIIA FERREIRA LEITE - Escrevente Encarregada Conceição - Paraiba

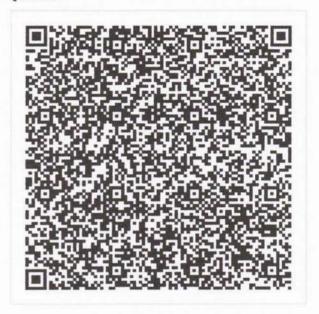
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 15:27 SOB Nº 20150359853. PROTOCOLO: 150359853 DE 15/07/2015. NIRE: 25101131659. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL JOÃO PESSOA, 16/07/2015



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.083.424/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO	14/08/2009	RA		
NOME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY AL	VES DE LIRA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO STHEPSON ASSESSOR	(NOME DE FANTASIA) IA EM RECURSOS HUMANOS				PORTE ME		
	/IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de documentos e serviços esp	oecializados de apoio	administrativo r	não especificado	os		
63.11-9-00 - Tratamento 74.20-0-05 - Serviços de	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de dados, provedores de servi microfilmagem mbinados de escritório e apoid	iços de aplicação e so	erviços de hospe	edagem na interr	net		
código e descrição da nat 213-5 - Empresário (Indi							
LOGRADOURO R JAIME PINTO RAMAL	но	NÚMERO 15	COMPLEMENTO				
58.970-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO UF PB					
ENDEREÇO ELETRÓNICO STHEPSON@GMAIL.CO	M	TELEFONE (83) 3451-20	614/ (83) 9668-05	54			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CA 4/08/2009	DASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	"RAL						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 18:58:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

CNPJ: 11.083.424/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

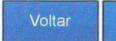
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:38:23 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: 9E5B.5235.7510.90C7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.083.424/0001-83

Razão Social:

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

Endereço:

RUA JOAO BATISTA SIQUEIRA 15 / SAO GERALDO / CONCEICAO / PB /

58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306551661728504

Informação obtida em 20/05/2024 19:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6742.36CE.9807.51F9

Emitida no dia 20/05/2024 às 19:02:47

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 11.083.424/0001-83

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Prefeitura Municipal de Conceição

Secretaria de Finanças

Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

DATA DA EMISSÃO

VALIDADE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

Número

15

8569/2024

20/05/2024

60 DIAS

CAAAAAEAE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

Nome/Razão Social

11.083.424/0001-83

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

Logradouro

R JAIME PINTO RAMALHO

Complemento

Bairro / Cidade

SAO GERALDO- CONCEICAO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.conceição.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.083.424/0001-83 Certidão nº: 35243372/2024

Expedição: 20/05/2024, às 19:00:56

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.083.424/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

essoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.083.424/0001-83

Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA Nome Fantasia: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

Certidão emitida às 01:23 de 30/04/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: Ujn6.d1Pz. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Estado da Paraíba Poder Executivo Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS CNPJ 08.944.084/0001-23

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, 15, Conceição-PB, inscrita no CNPJ sob nº 11.083.424/0001-83, prestou serviços de Assessoria Administrativa para assuntos ligados ao Setor de Recursos Humanos na área Previdenciária, individualização de FGTS em contas vinculadas de trabalhadores através de aplicativos SEFIP e REMAG, informações contemporâneas à Receita Federal, informações ao MTE e processos de acertos cadastrais para retroação de Abono Salarial, encerramento de vínculos empregatícios extemporâneos e acompanhamento dos débitos junto a Receita Federal e PGFN

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Emas-PB, 05 de Fevereiro de 2019

José William Segundo Madruga Prefetto



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, 15, Conceição-PB, inscrita no CNPJ sob nº 11.083.424/0001-83, fez e faz a este Município prestação de serviços de assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos: Individualização de FGTS; Acerto de Individualização Empregatícios; Previdenciária Vinculos contemporânea e extemporânea; recuperação de abono salarial; parcelamentos junto a CEF/RFB/PGFN/IBAMA/INMETRO; informações ao MTE/RFB/CEF e INSS; Elaboração da Folha de Pagamento; Acompanhamento e informações dos Conselhos Escolares; Acompanhamento e informações dos Fundos Municipais; Inclusão de Dossiê junto à RFB; Emissão de GPS, Acertos e Compensações e Acompanhamentos Fiscais referente ao Município.

Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.





ESTADO DA PARAÍBA PRFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Mâcedo, portador do CPF: 043.399.614-50, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, vem através deste, ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA.

Os softwares (folha de pagamento e contabilidade) utilizados por esta prefeitura são da Empresa Elmar Tecnologia.

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME CNPJ 11.083.424/0001-83.

Vem prestando os serviços referente ao e-social de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, sempre com responsabilidade com as obrigações assumidas,

Areia de Baraúnas - PB, 17 de Março de 2023.

Antonio gerinimo Queste weid

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Antônio Gerônimo Duarte Mâcedo Prefeito Constitucional

MUNICIPIO AREIA DE BARAUNAS

Digitally signed by MUNICIPIO AREIA DE BARAUNAS Date: 2023.03.17 15:42:17 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Rua Governador Pedro Moreno Gondim nº 220 - Centro - CEP: 58.950-000 CNPJ: 08.927.011/0001-70

E-mail: gabinete@montehorebe.pb.gov.br

EMPRESA: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

CNPJ: 11.083.424/0001-83

EXERCÍCIO: 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, localizada a Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição-PB, prestou os seguintes serviços à este Município:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Manutenção e transmissão do ESOCIAL (Fases I II e III)

- 1.1 Realização mensal de análise e alteração cadastral dos servidores e prestadores de servicos:
- 1.2 Transmissão de todos os eventos:
- 1.3 Orientação ao operador da folha;

SECRETARIA DE FINANÇAS/TRIBUTOS

2. Acompanhamento junto aos órgãos (IMEQ, IBAMA, RFB e PGFN)

- 2.1 Novo parcelamento/Acompanhamento de parcelamentos existentes;
- 2.2 Emissão dos DARF e GRU;
- 2.3 Acompanhamento de procedimentos fiscais;
- 2.4 Impugnação;
- 2.5 Recurso Voluntário;
- 2.6 Restituição de descontos indevidos;
- 2.7 SISTAD, REDARF e PERDCOMP;
- 2.8 Obrigações Acessórias (DIRF, DTCF, DTCFWEB e SISOBRAPREF);
- 2.9 Acompanhamento de regularidades fiscais.

RECURSOS HUMANOS

3. Atualização de informações previdenciárias

- 3.1 Atualização dos vínculos empregatícios junto ao INSS;
- 3.2 Atualização dos dados junto ao MTE;
- 3.3 Atualização dos Dados junto ao BB.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Rua Governador Pedro Moreno Gondim nº 220 - Centro - CEP: 58.950-000 CNPJ: 08.927.011/0001-70

E-mail: gabinete@montehorebe.pb.gov.br

Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, sempre com responsabilidade com as obrigações assumidas.

Monte Horebe-PB, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES EXTRAS

Informamos que os sistemas de **folha de pagamento e contabilidade** utilizados pelo Município são os da empresa ELMAR TECNOLOGIA



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB DISPENSA 0006/2024

Os dados da empresa: Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRACNPJ (MF) nº: 11.083.424/0001-83 Endereço: Rua Jaime Pinto Ramalho, 15 – Bairro São GeraldoFone: (83)99668-0554 CEP: 58.970-000 Cidade: Conceição UF: PB

Declarações conjunta

Declaro de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaro que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Conceição -PB, 22 de maio de 2024

STHEPSON MAIERY
ALVES DE
LIRA:11083424000183
Dados: 2024,0523 13:09:18
-03'00'

Sthepson Maiery Alves de Lira Representante Legal

STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS www.sthepson.com.br / sthepson@gmail.com Fone: (83) 99668-0554, Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo58970-000 Conceição-PB





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 21:56:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 73150/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Número do Contrato: 000000062024 Data da Publicação: 24/05/2024 Data da Assinatura: 24/05/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 21.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério o trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social

a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB. Contratado (Nome): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

Contratado (CNPJ): 11.083.424/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4f546b32652f4ce66035c2e50882f436
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2ac2b16829f631fd7912cc8cafbf6cce
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b882720b8dd69f51638fc787c97680f7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	555d57844b09276be42da0d38757654c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Junho de 2024







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 73149/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 21:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73150/24 ao Documento 73149/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73149/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 22	555d57844b09276be42da0d38757654c
Comprovante de publicidade	23 - 24	4f546b32652f4ce66035c2e50882f436
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	b882720b8dd69f51638fc787c97680f7
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 44	2ac2b16829f631fd7912cc8cafbf6cce
RECIBO PROTOCOLO	45	4c92f187c96b95313d8797fca07ac9b0

João Pessoa, 19 de Junho de 2024







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos Emitido em 21/06/2024

CATEGORIA: Requerimentos

SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Piancó

TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 73149/24

SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

Editar para correção de arquivo (Solicitação referente a Licitação Doc. 73149/24)

João Pessoa, 21/06/2024





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 21:50:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 73149/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00006/2024 Órgão de Publicação: Mural Data de Homologação: 24/05/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério o trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.083.424/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4f546b32652f4ce66035c2e50882f436
Autorização da autoridade competente	Sim	d7f03733ca49f0160ec75f710767dbb5
Estimativa da despesa	Sim	3f48b042fee21cd50e9f675f52a0e1d6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ee436e17caf582acbadfaded5dc1398d
Justificativa de preço	Sim	fe6c4146dad59ea7f0a772bd58243e72
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ee436e17caf582acbadfaded5dc1398d
Previsão Orçamentária	Sim	b882720b8dd69f51638fc787c97680f7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME	Sim	74425a057be04e26a9eaceb7a92c0d45

João Pessoa, 19 de Junho de 2024





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2024 às 11:53:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 74050/24 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo Assunto: Editar para correção de arquivo (Solicitação referente a Licitação Doc. 73149/24)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	9a5ecc892b288e27928d011dd860f0fc
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	74534f1fc5df771b7658d184f7b9e62d

João Pessoa, 21 de Junho de 2024







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

DOCUMENTO: 74050/24

SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Piancó

ASSUNTO: Editar para correção de arquivo (Solicitação referente a Licitação Doc.

73149/24)

CERTIDÃO

DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 15/07/2024

João Pessoa, 21 de Junho de 2024





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 73149/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2024 às 11:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74050/24 ao Documento 73149/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73149/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	47	74534f1fc5df771b7658d184f7b9e62d
Anexo	48 - 49	9a5ecc892b288e27928d011dd860f0fc
RECIBO PROTOCOLO	50	f99825a83a67593e35b759d34d7015d2
DEFERIMENTO	51	d98b4a35bac4421fe355fcc7a2e245d5

João Pessoa, 21 de Junho de 2024





PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO. SERVIÇOS TECNICOS. PREVIDENCIARIO. E-SOCIAL. INFORMATIVOS PREVIDENCIARIOS. DISPENSA. RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

- 1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024, para o objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério do trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.
- 2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Documento de Demanda;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Disponibilidade orçamentaria
 - e) Autorização;
 - f) Protocolo e atuação;
 - g) Minuta de Edital.
- 3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos artigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

Análise jurídica da contratação. Doc. 73149/24. Data: 21/06/2024 11:55. Responsável: Edgar Valdevino Lima. Impresso por convidado em 25/06/2024 16:52. Validação: 43C1.ACAE.0B62.CD00.DF14.8B12.E92F.9DEE.



- Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
- Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, na forma do <u>Anexo.</u>

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6°, caput, inciso <u>XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Mie Mexandre do 26301



Art. 37, § 2°	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso IV. alinea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7°</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2°</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

- 9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de <u>R\$ 21.000,00</u>
- 10. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
- 11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento Advogado



- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

- 13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
- 14 Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
- Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
- Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 16. 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

- A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
- O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
- Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, 19. contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
- 20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20,000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com André Alexandre do Hascimento fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.



21. Considerando que, atualmente, o Município de Piancó -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

- 22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para os SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.
- 23. Sobretudo, ressalva-se a possibilidade de os serviços serem prestados pela administração direta, de forma a economizar tal despesa. Fica a cargo do corpo administrativo observar se há possibilidade de os serviços serem prestados pela equipe de pessoal da própria câmara municipal.
- 24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Piancó - PB, 17 de maio de 2024.

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento Advogado OAB/PB 26301





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2024 às 11:55:06 Edgar Valdevino Lima alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 73149/24.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00006/2024 Órgão de Publicação: Mural Data de Homologação: 24/05/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.000,00

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria com a individualização previdenciária, informações ao ministério o trabalho e receita federal, informações e acompanhamento do E-social a Receita federal, do interesse da Câmara municipal de Piancó-PB.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1:

Valor da Proposta (1): R\$ 21.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 11.083.424/0001-83

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	43c1acae0b62cd00df148b12e92f9dee

João Pessoa, 21 de Junho de 2024

